



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.720, de 30 de março de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.710, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a criação do Programa “Cidade Escola”, cria o Fundo Municipal do Programa - FMPCE, institui o Conselho Gestor do FMPCE, autoriza a inclusão do referido Programa e respectivas ações no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes, autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento em execução e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado o artigo 15 da Lei Municipal nº 4.710, de 27 de janeiro de 2017, que instituiu o Programa “Cidade Escola”, dentre outras providências, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos para fazer frente aos créditos adicionais especiais mencionados no artigo 14, a anulação parcial das dotações elencadas no quadro a seguir, na forma e condição prevista no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320 de 1964:

DESP	INSTIT	FUNCIONAL	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE	ANULAÇÃO (R\$) 1
98	06.10	04.122.0001.2011	3.3.90.39.	outros serv.p.j.	11.17	73.850,00
118	07.10	12.122.0002.2123	3.3.90.92.	desp.exerc.ant.	11.00	87.000,00
297	10.20	15.452.0018.2203	3.3.90.30.	material consumo	11.17	60.000,00
298	10.20	15.452.0018.2203	3.3.90.39.	outros serv.p.j.	11.17	200.000,00
299	10.20	15.452.0018.2203	4.4.90.51.	obras e instalaç	11.17	60.000,00
337	10.31	15.452.0018.2025	3.3.90.30.	material consumo	11.16	39.150,00
425	13.10	26.782.0016.2043	3.3.90.36.	outros serv.p.f.	11.57	15.000,00
427	13.20	26.782.0016.2043	4.4.90.52.	equip e mat perm	11.57	165.000,00
						R\$ 700.000,00

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.710, de 2017, não abrangidos pelas alterações promovidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e convalidando os atos já praticados pela Administração.

Alfenas, MG, 30 de março de 2017.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 30/03/2017 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.

